



Homologado em 14/7/2021, DODF nº 136, de 21/7/2021, pag. 9.
Portaria nº 340, de 14/7/2021, DODF nº 136, de 21/7/2021, pag. 7.

PARECER Nº 70/2021-CEDF

Processo SEI nº 00080-00142143/2019-18

Interessado: **Escola Club Kids Brasília**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola Club Kids Brasília; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 2 de agosto de 2019, de interesse da Escola Club Kids Brasília, situada na QNB 12, Lote 15, Pavimento Térreo, Taguatinga Norte, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Berçário Clube Kids Brasília Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.328.216/0001-74, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento, autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que se trata do primeiro credenciamento da instituição, contudo, restou constatado durante a instrução processual, que as atividades educacionais estão sendo desenvolvidas sem amparo legal, infringindo assim as normas aplicadas ao sistema de ensino do Distrito Federal.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a análise e instrução do processo, não contrariando o disposto na Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Dos documentos legais:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.328.216/0001-74, com registro de atividade econômica para Educação Infantil e Pré-Escola, emitido em nome da mantenedora, Berçário Club Kids Brasília Ltda.

- Certificado de Licenciamento, RLE@DIGITAL, nº 53202083105, emitido em 27 de abril de 2021, com todas as concessões de funcionamento conferidas pelos órgãos



licenciadores do Distrito Federal. Importante considerar o previsto na Lei 6.785, de 12 de janeiro de 2021, que alterou o artigo 61, da Lei no 5.547, de 6 de outubro de 2015, conforme transcrição: “Parágrafo único. As licenças de funcionamento emitidas pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas do Distrito Federal com término de vigência no ano de 2020 passam a ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2021”.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção *in loco*, sendo a primeira em 24 de setembro de 2019; a segunda em 26 de novembro de 2019; e a última em 8 de setembro de 2020; ocasiões em que foram verificados os aspectos físico-pedagógicos da instituição educacional e a escrituração escolar, tendo sido constatado que a secretaria escolar tem boa organização geral e administrativa, o quadro demonstrativo do corpo docente e as habilitações dos profissionais compatibilizadas, prestadas as orientações técnicas e sanadas as dúvidas e pendências.

Consta do registro fotográfico das visitas, que os ambientes e as salas de aula possuem boa luminosidade, mobília adequada e com espaço para psicomotricidade; contém TVs, prateleira com jogos e piso emborrachado; destaca-se a existência de fraldário, espaço para amamentação, lactário, cozinha e refeitório, *playground* e área externa para solário.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com os requisitos previstos no art. 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar o que dispõe a Resolução nº 2/2020-CEDF. Contudo, a instituição educacional foi orientada para atendimento ao artigo 286 da resolução em vigência: “Art. 286. A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta norma até 30 de dezembro de 2021” com destaques para:

- Missão: “A missão da **ESCOLA CLUB KIDS BRASÍLIA** é oferecer educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania”.

- Metodologia adotada:

A metodologia é Montessoriana, sendo a abordagem educacional centrada na criança, e têm como objetivo ajudar a desenvolver a vida com mais plenitude. Pela via montessoriana, as crianças conquistam sua independência – inicialmente física, e depois intelectual, moral e social.

As atividades desenvolvidas na Educação Infantil da Escola Club Kids, estão voltadas para a interação da criança com os elementos do meio ambiente, com os adultos e com seus pares, de modo que possam conhecer-se desenvolvendo atitudes de respeito a si mesmos, às



demais pessoas com as quais convivem e ao meio ambiente que os cerca. A ênfase nos trabalhos realizados na sala de atividades e fora dela será no equilíbrio de atividades individuais e atividades coletivas, nas quais a criança possa estar convivendo, ensinando e aprendendo consigo e, especialmente, com seus companheiros.

- Organização Pedagógica:

Oferta a Educação Infantil, creche e pré-escola, cumprindo o mínimo anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos; com 4 (quatro) horas diárias para a jornada parcial, 6 (seis) horas diárias para a jornada ampliada e 12 (doze) horas diárias para a jornada integral.

Educação Infantil

- Turma Cata-vento: crianças de 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Turma Girassol: crianças de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos de idade, completos até 31 de março do ano do ingresso.

Educação Inclusiva:

As ações inclusivas que a instituição proporciona apresentam significativos progressos no processo integração de estudantes com deficiência, e ou necessidades educacionais especiais, bem como aqueles que apresentam ritmos de desenvolvimento e aprendizagem peculiares.

O papel das coordenações pedagógicas e do serviço de apoio auxilia no desenvolvimento de ações individuais e no acompanhamento bimestral das atividades propostas, bem como nos processos de avaliação desenvolvidos constantemente junto aos alunos com necessidades educacionais especiais.

A Escola Club Kids Brasília tem a responsabilidade de elaborar o PEI – Plano de Atendimento Educacional Individualizado, sempre em parceria com a família.

- Organização Curricular:

Na educação infantil, o currículo é estruturado no contexto dos eixos, interações e brincadeiras, que asseguram os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento da criança, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, e fundamentam as práticas pedagógicas trabalhadas em torno dos cinco campos de experiência.

O primeiro campo de experiência trabalha “O Eu, o outro e o nós”, no qual devem ser alocadas as noções de identidade. Já o segundo, “Corpo, gestos e movimentos”, que se refere às habilidades do corpo. O terceiro, “Traços, sons, cores e formas” incluindo linguagens



variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras. O quarto, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre as crianças. O quinto campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” de exploração e contato com o mundo exterior.

A abordagem transversal ocorre com o devido aprofundamento e de acordo com o nível de maturidade dos alunos da educação infantil, assim como seus interesses, incluímos os seguintes temas: processo de envelhecimento e respeito e valorização do idoso; educação para o trânsito; educação ambiental; educação alimentar e nutricional; educação digital; direitos humanos; diversidade cultural; conscientização, prevenção e combate de toda forma de violência contra a criança, especialmente o *bullying*.

Os projetos institucionais são definidos a partir das necessidades e interesses manifestos pelas crianças, a duração é variada, mas os objetivos estão alinhados com a missão da Escola e com os direitos de aprendizagem.

Avaliação das Aprendizagens:

A instituição educacional, “acredita que uma avaliação consciente e bem instrumentalizada auxilia no futuro escolar da criança” como também retrata a qualidade do trabalho desenvolvido na escola.

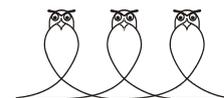
Na Escola, são utilizados alguns instrumentos que permitem o processo de acompanhamento e registro:

- Ficha individual de acompanhamento, na qual são registrados aspectos ligados à integração da criança no grupo, às práticas de alimentação e higiene realizadas com os pequenos, à progressiva construção da autonomia da criança, ao envolvimento da criança nas atividades realizadas, ao seu desenvolvimento físico, cognitivo, comunicativo e sócio emocional;
- Ficha de registro das observações do professor, na qual são descritos por ele (a) os aspectos observados em diferentes momentos da rotina das crianças na instituição; ficha global, onde são registrados os objetivos de trabalho de cada Unidade Temática e o alcance ou não desses objetivos;
- Portfólio, que se constitui numa coleção de atividades especialmente significativas para a criança;
- Ficha de frequência onde se deve observar que a frequência mínima é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas sem o objetivo de retenção.

- Plano de Permanência e Êxito Escolar:

Visando proporcionar o sucesso escolar dos alunos, a instituição não só prevê ações voltadas para os profissionais, mas se empenha em garantir atitudes para tornar a escola acessível, atrativa e lúdica; promove também a disponibilidade de bolsas de estudos, descontos de mensalidades entre irmãos e renegociação de dívidas.

Do Regimento Escolar



O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão em coerência, também de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar o que dispõe a Resolução nº 2/2020-CEDF, sendo, conforme registrado anteriormente, a instituição educacional orientada para atendimento ao artigo 286 da resolução em vigência: “Art. 286. A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta norma até 30 de dezembro de 2021.”

Consta, no referido documento, 84 Artigos e 30 Páginas, consoante às diretrizes e bases da educação nacional, principalmente para os direitos e deveres dos discentes, bem como garante previsão dos direitos e deveres para toda a comunidade educacional da instituição. Deste documento organizacional, ainda vale destacar que:

- na parte administrativa e pedagógica, estão descritas as funções específicas para cada profissional, bem como constam descritas as atividades legais para o corpo administrativo.
- os aspectos para a avaliação da aprendizagem, promoção e resultados, estão descritos em acordo com a etapa de oferta.
- no regime de funcionamento escolar, a previsão dos períodos letivos, calendário escolar, aspectos de matrícula, escrituração e transferência, atendem o disposto na legislação em vigor.

III- CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola Club Kids Brasília, situada na QNB 12, Lote 15, Pavimento Térreo, Taguatinga Norte, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Berçário Clube Kids Brasília Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.328.216/0001-74, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019, ano de autuação do presente processo, até a data da publicação da portaria oriunda do parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- f) determinar que a instituição educacional autue novo processo para atualização dos documentos organizacionais, até 30 de dezembro de 2021, conforme estabelece o artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDE, Brasília, 29 de junho de 2021.

TIAGO CORTINAZ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 29/6/2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência
da Câmara de Educação Básica



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 70/2021-CEDF
QUADRO RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Instituição Educacional: ESCOLA CLUB KIDS BRASÍLIA Etapa: Educação Infantil Turnos: Matutino / Vespertino Jornadas: Parcial / Ampliada / Integral Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos			
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE / PRÉ-ESCOLA	
		Turma Cata-Vento (4 meses a 2 anos)	Turma Girassol (3 a 5 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gesto e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, quantidades, relações e transformações	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - PARCIAL (horas)		20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - PARCIAL (horas)		800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL – AMPLIADA (horas)		30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL – AMPLIADA (horas)		1200	1200
CARGA HORÁRIA SEMANAL – INTEGRAL (horas)		60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL - INTEGRAL (horas)		2400	2400
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. 2. Horário das aulas: - Matutino: das 7h30 às 11h30 - Matutino: das 7h às 13h - Vespertino: das 13h30 às 17h30 - Vespertino: das 13h às 19h - Integral: das 7h às 19h 3. Os horários constantes dos itens enumerados, 1 e 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			